Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.327 /

"HOMOLOGA CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MOVIMENTO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - MUDES - E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

— FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o convênio que entre si celebram a Fundação Movimento Universitário de Desenvolvimento Econômico e Social - MUDES - e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, com objetivo de implementar a aplicação prática do Estatuto da Criança e do Adolescente e intercambiar informações referentes à criação e o desenvolvimento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ART. 2º - Os termos da minuta homologada ficam fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 011/93.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário , esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE MARÇO DE 1993.

LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 743 , de 11 / 03/93.